



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM - 48

MENSAGEM Nº ⁴⁶~~038~~

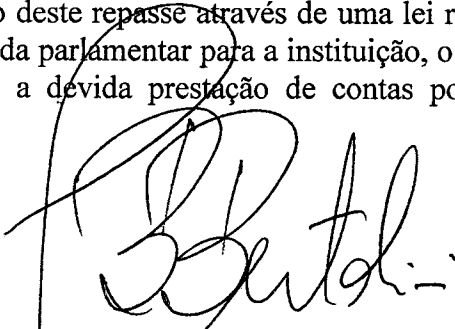
DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme especifica".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme especifica".

Necessária à aprovação deste repasse através de uma lei regulamentando, para que ao repassar recursos de emenda parlamentar para a instituição, o Município não fique descoberto pela legislação, com a devida prestação de contas por parte da entidade executora do recurso.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM - 48

46

PROJETO DE LEI Nº ~~038~~

DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme específica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

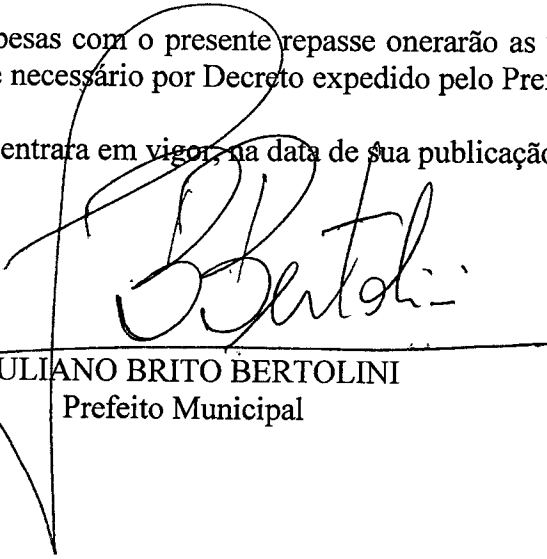
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à entidade "OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CASA DOS VELHOS", inscrita no CNPJ nº 44.877.827/0001-53, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a emenda parlamentar nº 202037300007, com o número de Programação 351440320200001.

Art. 2º Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, e estar devidamente cadastrada junto a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio, previstas no Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal